



RESOLUÇÃO Nº 1.538, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, e a Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, na parte que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos V-A e V-B da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, alterados pela Resolução nº 1.494, de 11 de março de 2015, poderão ser cedidos a Gabinete Parlamentar, até o máximo de 12 (doze) e, ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete.” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

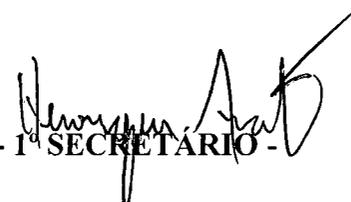
“Art. 10. ....  
.....  
§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser cedidos a Gabinete Parlamentar, até o máximo de 12 (doze) e, ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete.” (NR)

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos de que trata esta Resolução realizados até a data de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de novembro de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de outubro de 2015.

  
Deputado **HELIO DE SOUSA**  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -



# Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVI

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2015

NUM.: 12.263

## ATO DA MESA

### RESOLUÇÃO Nº 1.538, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, e a Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, na parte que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 1.277, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes dos Anexos V-A e V-B da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, alterados pela Resolução nº 1.494, de 11 de março de 2015, poderão ser cedidos a Gabinete Parlamentar, até o máximo de 12 (doze) e, ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 10 da Resolução nº 1.073, de 10 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ....

§ 2º Os ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser cedidos a Gabinete Parlamentar, até o máximo de 12 (doze) e, ao Gabinete do Líder do Governo, até o máximo de 15 (quinze), por solicitação do Deputado, para prestar serviço interno e externo de interesse do gabinete." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos de que trata esta Resolução realizados até a data de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém,

a partir de 1º de novembro de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de outubro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON  
- 2º SECRETÁRIO -

## RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADIB ELIAS  
ÁLVARO GUIMARÃES  
BRUNO PEIXOTO  
CARLOS ANTONIO  
CHARLES BENTO  
CLÁUDIO MEIRELLES  
DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
DIEGO SORGATTO  
DR. ANTONIO  
ELIANE PINHEIRO  
ERNESTO ROLLER  
FRANCISCO JR.  
FRANCISCO OLIVEIRA  
GUSTAVO SEBBA  
HELIO DE SOUSA  
HENRIQUE ARANTES  
HUMBERTO AIDAR  
ISAURA LEMOS  
ISO MOREIRA  
JEAN  
JOSÉ NELTO  
JOSÉ VITTI  
JÚLIO DA RETÍFICA  
LINCOLN TEJOTA  
LISSAUER VIEIRA  
LUCAS CALIL  
LUIS CESAR BUENO  
MAJOR ARAÚJO  
MANOEL DE OLIVEIRA  
MARLÚCIO PEREIRA  
MARQUINHO PALMERSTON  
NÉDIO LEITE  
PAULO CEZAR  
RENATO DE CASTRO  
SANTANA GOMES  
SÉRGIO BRAVO



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 27 de outubro de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
Diretor Parlamentar